

DECRETO Nº 17.825, DE 5 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o imóvel onde está sediada a Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Considerando que o imóvel onde está sediada a Câmara Municipal pertence ao Município, pessoa jurídica de direito público, e não à Câmara ou à Prefeitura, órgãos do Município;

Considerando que, embora utilize e gerencie o prédio, a Câmara Municipal não possui personalidade jurídica própria para ter patrimônio, sendo o Município o titular dos bens;

Considerando que o imóvel utilizado como a sede do Legislativo pode ser gerido pela própria Câmara Municipal, que, embora não possua personalidade jurídica própria, tem autonomia orçamentária para reformar seu edifício-sede;

LEANDRO HENRIQUE MENDES, Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Embora o imóvel sede do Poder Legislativo seja de propriedade do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, a Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG terá sempre prioridade no uso desse próprio municipal, sobretudo por força de reformas e ampliações custeadas por verbas de seu orçamento.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 5 de março de 2026.


Leandro Henrique Mendes
Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG